



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução – CsA - nº 002 / 2005

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsA N. 145/2005

Delega competência à Câmara de Graduação para expedir Certidões

A LXIII Plenária do Conselho Acadêmico – CsA - da Universidade Estadual de Goiás- UEG, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

CONSIDERANDO:

- 1) Que o Regimento Geral e as Resoluções dos Conselhos Acadêmico e Universitário regulamentam os registros acadêmicos na Universidade Estadual de Goiás.
- 2) Que é necessário atender as Unidades Universitárias quanto as orientações de procedimentos de registros acadêmicos dos discentes e docentes, com maior agilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Câmara de Graduação para expedir Certidões sobre os procedimentos acadêmicos já regulamentados pelos Conselhos e Regimento Geral da UEG.

Parágrafo Único – Para expedição das certidões de que trata o *caput* deverão ser solicitados pareceres da Câmara de Graduação, que apreciará e deliberará sobre os processos dos acadêmicos ou da direção das UnU's.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Acadêmico da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos 14 dias do mês de março de 2005.


Prof. José IZECIAS de Oliveira
Reitor e Presidente do CsA